



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 071/2015 - GS/SEJU

O SECRETÁRIO DO ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e o Anexo que integra o Decreto nº 1493, de 22 de maio de 2015, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15, inciso II, da Lei nº 12.594/2012, que inclui a previsão de processo e de requisitos para escolha de dirigentes de unidades socioeducativas como condicionantes da inscrição dos programas de atendimento de semiliberdade ou internação;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 17 da Lei nº 12.594/2012 que exige para o exercício da função de dirigente de programa de atendimento em regime de semiliberdade ou de internação, além dos requisitos específicos previstos no programa de atendimento, a formação de nível superior compatível com a natureza da função; a comprovada experiência no trabalho socioeducativo por no mínimo 2(dois) anos e reputação ilibada;

CONSIDERANDO que o cargo de Diretor reveste-se de função de confiança e com caráter técnico envolvendo múltiplos conhecimentos sobre a dinâmica das unidades socioeducativas;

CONSIDERANDO a constituição de Comissão para análise dos candidatos ao cargo de Diretor de Unidades Socioeducativas objeto da Resolução nº 035/GS/SEJU, de 20/04/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o processo para escolha de Diretor de Unidade Socioeducativa do Estado do Paraná, conforme documento anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 30 de junho de 2015.

Leonildo de Souza Grota,
Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

Anexo I

Requisitos mínimos para entrevista

1. Do processo de escolha

A Comissão Permanente de Avaliação de Candidatos a Diretores e Assistentes de Programas dos Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade reunir-se-á mensalmente em datas que serão divulgadas no site do órgão gestor responsável pela socioeducação.

2. Dos requisitos mínimos exigidos ao Diretor de Unidade Socioeducativas

2.1. Da formação acadêmica

Formação de nível superior compatível com a função, sendo esta compreendida quando houver inter-relação com a área de humanas/sistema de justiça, preferencialmente voltado aos seguintes cursos: Direito, Administração, História, Geografia, Psicologia, Serviço Social, Pedagogia, Ciências Sociais e Gestão Pública.

2.2. Do tempo de experiência em socioeducação

Comprovada experiência em socioeducação de no mínimo 02 anos.

2.3. Da reputação ilibada

2.3.1. O candidato que for servidor público deverá apresentar certidão negativa da corregedoria de seu órgão.

2.3.2. Certidão criminal negativa da comarca onde reside ou residiu após 18 anos;

2.3.3. Poderá o Departamento de Atendimento Socioeducativo realizar investigação social no último local de trabalho do candidato analisando assiduidade e comprometimento com o trabalho socioeducativo.

2.4. Das habilidades exigidas do candidato

2.4.1. Conhecimento em procedimentos administrativos.

2.4.2. Conhecimento e observância aos direitos humanos (normativas nacionais e internacionais).

2.4.3. Conhecimento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

2.4.4. Conhecimento em socioeducação.

2.4.5. Liderança e gestão de equipe, promovendo a realização do trabalho de forma intersetorial.

2.4.6. Conhecimentos dos procedimentos de segurança, das técnicas de gerenciamento de crise e dos procedimentos administrativos necessários para registro e informação aos órgãos de justiça e ao DEASE.

2.4.7. Conhecimento sobre mediação de conflito.

2.4.8. Conhecimento sobre justiça restaurativa.

2.4.9. Elaboração de estratégias para o desenvolvimento socioeducativo da Unidade, através da construção coletiva, com a finalidade de elaborar o plano de ação anual

2.4.10. Capacidade de articulação com a rede local

2.4.11. Habilidade técnica e pessoal para representação do Governo do Estado perante o Poder Judiciário; Ministério Público; Defensoria Pública; Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar, entre outros órgãos de representação.

3. Do currículo

Os requisitos exigidos nos itens 2.1, 2.2, 2.3.1 e 2.3.2 deverão constar no currículo enviado previamente pelo candidato ao DEASE, conforme o edital de abertura que será divulgado no site.

4. Da banca examinadora

4.1. O candidato terá seu nome inscrito no banco de dados após ser avaliado positivamente pela banca examinadora.

4.2. O aproveitamento ulterior do candidato inscrito no banco de dados ficará condicionado a apresentação do Plano de Ação, conforme estabelecerá a Direção do DEASE.

4.3. A escolha da Direção da Unidade Socioeducativa compete à Direção do Departamento de Atendimento Socioeducativo, que submeterá o nome para anuência do Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

Anexo II**Relatório de entrevista**

Nome do Entrevistado:

Data e horário da entrevista:

Requisitos	Especificação	Avaliação da Comissão
Formação compatível na área		
Experiência em Socioeducação		
Reputação ilibada	Parecer da Corregedoria	
	Certidão negativa criminal	
	Investigação Social	
Habilidades interpessoais	Conhecimento em procedimentos administrativos	
	Conhecimento e observância em direitos humanos	
	Conhecimento do sistema jurídico juvenil	
	Conhecimento em socioeducação	
	Liderança e gestão de equipe, promovendo a realização do trabalho de forma intersetorial	
	Conhecimentos dos procedimentos de segurança, das técnicas de gerenciamento de crise e dos procedimentos administrativos necessários para registro e informação aos órgãos de justiça e ao DEASE	
	Conhecimento sobre mediação de conflito	
	Conhecimento sobre justiça restaurativa	
	Capacidade de articulação com a rede pública local (saúde e outros serviços)	
	Habilidade técnica e pessoal para representação do Governo do Estado perante Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, entre outros órgãos de representação	

Avaliação final: